

**Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial Nº 11.153, de 10/05/2023, p. 82-85.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/PROPPI/DRA/DED/UEMS Nº 001/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

*Define procedimentos para o registro do cumprimento de carga horária, parcial ou total, na modalidade a distância, em disciplina(s) de curso(s) e programas(s) ofertado(s) na modalidade presencial, no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A Pró-Reitora de Ensino; a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, a Diretora de Registro Acadêmico e o Diretor de Educação a Distância; da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a delegação de competência do Magnífico Reitor, conforme a Portaria UEMS nº 028/2019, de 01 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.000, de 3 de outubro de 2019, na página 66.

Considerando os Art. nº 17 e 36, da Resolução COUNI/UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 9.199, de 06 de julho de 2016, na página 61.

Considerando a Resolução CEPE/UEMS nº 1.864, de 21 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 9.443, de 05 de junho de 2017, nas páginas 44-53.

Considerando a Resolução CEPE/UEMS nº 2.370, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.707, de 15 de dezembro de 2021, nas páginas 69-72.

Considerando o Objetivo 13, vinculado ao Plano de Desenvolvimento Institucional, para o período de 2021 a 2025, aprovado pela Resolução COUNI/UEMS nº 581, de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.401, de 05 de fevereiro de 2021, nas páginas 34 e 35.

RESOLVE:

**Art. 1º** Na organização didática, pedagógica e curricular de Cursos de Graduação e Cursos/Programas de Pós-Graduação, na modalidade presencial e regularmente autorizados, poderá(ão) ser ofertado(s) componente(s) curricular(es) na modalidade a distância, desde que não ultrapasse(m) 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso e, para isso, a carga horária a distância do(s) componente(s) curricular(es) deverá estar discriminada no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), no quadro da matriz curricular.

*Parágrafo único.* Para os cursos de Graduação e Cursos/Programas de Pós-Graduação que têm previsão de carga horária a distância na oferta de componente(s) curricular(es), mas que não consta na matriz curricular do PPC, caberá:

I) ao Comitê Docente Estruturante (CDE), dos Cursos de Graduação, e a Comissão de Reformulação de Projeto de Curso (CRPC), dos Cursos e Programas de Pós-Graduação, a reformulação do PPC, atendendo ao Parágrafo Único, do Art. 6º, da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.370, de 22 de novembro de 2021.

II) ao Colegiado do Curso de Graduação, no início do ano/semestre letivo e durante o período de extinção do PPC vigente, aprovação de "Cronograma de Atividades a Distância" que serão desenvolvidas na(s) disciplina(s), indicando: a(s) data(s) de registro no Diário de Classe referente ao cumprimento da carga horária a distância e a descrição da(s) atividade(s) que serão desenvolvidas a distância com sua(s) respectiva(s) carga(s) horária(s), conforme Anexo I.

III) ao Colegiado do Curso/Programa de Pós-Graduação, no início da vigência do curso/programa, no início do ano/semestre letivo e durante o período de extinção do PPC vigente, deverá efetuar a aprovação de "Cronograma de Atividades a Distância" que serão desenvolvidas na(s) disciplina(s), indicando: a(s) data(s) ou período(s) referente(s) ao cumprimento da carga horária a distância e a descrição da(s) atividade(s) que serão desenvolvidas a distância com sua(s) respectiva(s) carga(s) horária(s), conforme Anexo II.

IV) ao/a(s) docente(s) lotado/a(s) em disciplina(s) com carga horária a distância, seguir os procedimentos indicados no Art. 3º desta Instrução Normativa e, além disso, solicitar à Diretoria de Educação a Distância (DED), por meio do e-mail "moodle@uems.br", a abertura do espaço virtual da(s) disciplina(s) em que estiver lotado(a), informando: nome completo do(a) docente, da(s) disciplina(s), do(s) curso(s) e da(s) Unidade(s) Universitária(s) de vinculação.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das ações de ensino do(s) componente(s) curricular(es) com carga horária parcial ou total a distância, deverá ser utilizada a Plataforma Institucional de Gerenciamento de Espaços Virtuais denominada como "UEMS Virtual".

**§ 1º** Outras plataformas virtuais e recursos digitais de informação, comunicação, produção e compartilhamento poderão ser utilizados de maneira complementar às ações de ensino.

**§ 2º** O espaço virtual da(s) disciplina(s) com carga horária a distância, parcial ou total; de curso(s) de Graduação, da implantação de Curso(s)/Programa(s) de Pós-Graduação, ou de Curso(s)/Programa(s) que estejam em andamento; na modalidade presencial, será aberto e disponibilizado no início de cada ano letivo pela DED, a partir de listagem emitida pelo(s) setor(es) responsáveis pela lotação docente e pelo acompanhamento dos PPC

dos Cursos de Graduação e Cursos/Programas de Pós-Graduação; da Pró-Reitoria de Ensino (PROE) e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI); respectivamente.

**Art. 3º** Caberá ao/a(s) docente(s) que estiverem lotado/a(s) em disciplina(s) com carga horária a distância, parcial ou total, o registro das atividades e do cumprimento da carga horária a distância da(s) disciplina(s) de Curso(s) de Graduação e Curso(s)/Programa(s) de Pós-Graduação, ofertados na modalidade presencial.

**§ 1º** Para o registro das atividades e do cumprimento da carga horária a distância pelos(as) acadêmicos(as), o(a) docente deverá:

I) no Sistema Acadêmico da UEMS (SAU) ou no Sistema de Gestão de Pós-Graduação (SIGPOS), inserir no campo "Metodologia", do Plano de Ensino da(s) disciplina(s): a carga horária total a distância; as ações metodológicas, considerando a interação e a produção em espaços virtuais; o cronograma de atividade(s), com data(s)/período(s) e sua(s) respectiva(s) carga(s) horária(s); o(s) recurso(s) digital(is) proposto(s) para produção e/ou comunicação individual e coletiva, por exemplo, Fórum, Chat, Questionário, Envio de Arquivo - textual ou audiovisual, entre outros; e o(s) critério(s) e a(s) forma(s) de avaliação da aprendizagem, caso a(s) atividade(s) componha(m) a média final.

II) em caso de reutilização (replicação) de material(is) e/ou atividade(s) de espaço virtual utilizado anteriormente, solicitar à DED, por meio do e-mail "moodle@uems.br", informando a necessidade de recuperação e disponibilização do(s) material(is) e/ou atividade(s) no espaço virtual que será aberto e disponibilizado para o ano letivo vigente, indicando: nome completo do(a) docente, da(s) disciplina(s), do curso(s) e das Unidade(s) Universitária(s) de vinculação que haverá replicação e, também, da(s) disciplina(s), do curso(s) e das Unidade(s) Universitária(s) do ano letivo vigente que serão inserido(s) o(s) material(is) e/ou atividade(s).

III) inserir o/a(s) acadêmico/a(s) no espaço virtual da(s) disciplina(s), considerando as informações do Diário de Classe.

IV) editar o espaço virtual da(s) disciplina(s) considerando os recursos digitais de comunicação, produção e compartilhamento disponíveis na plataforma UEMS Virtual, para o desenvolvimento das ações de ensino, e configurar a "Conclusão de Atividade" para cada atividade planejada e disponibilizada no espaço virtual, para emissão de relatório de cumprimento de carga horária pelos(as) acadêmicos(as), ao final da disciplina.

V) ao final da disciplina, emitir o "Relatório de Atividades" na plataforma "UEMS Virtual" e arquivar (versão impressa ou digital) na Coordenadoria do Curso de Graduação ou Curso/Programa de Pós-Graduação, para consultas sobre o cumprimento de carga horária pelos(as) acadêmicos(as), em caso de avaliação de curso.

VI) assinar a Folha de Frequência, observando que não deve ocorrer sobreposição de dia e horário de outras atividades (presenciais e/ou a distância).

**§ 2º** O registro do cumprimento da carga horária a distância no Sistema Acadêmico da UEMS (SAU) e no Sistema de Gestão de Pós-Graduação (SIGPOS) ocorrerá a partir da atualização dos sistemas de registro, com a implementação de campo específico para esta finalidade.

**§ 3º** A organização didática, pedagógica e metodológica da(s) disciplina(s) com carga horária a distância, parcial ou total, é de responsabilidade do(a) docente, cabendo a este(a) o planejamento de ações metodológicas e de atividade(s) que considerem a articulação entre tempos, espaços (físicos e virtuais) e recursos digitais de comunicação, produção e compartilhamento, observando-se a carga horária total a distância, a ementa, o(s) objetivo(s) de aprendizagem e as referências da(s) disciplina(s) de acordo com o PPC do Curso de Graduação ou Curso/Programa de Pós-Graduação.

**§ 4º** Conforme o Art. 9º da Resolução CEPE/UEMS nº 2.370, de 22 de novembro de 2021, entre as atividades propostas em disciplina(s) com carga horária a distância, parcial ou total, obrigatoriamente, serão executadas presencialmente:

I) Na(s) Unidade(s) Universitária(s) de vinculação do(s) Curso(s) de Graduação ou Curso(s)/Programa(s) de Pós-Graduação):

a) ao menos, uma das avaliações de aprendizagem, previstas no Plano de Ensino, independente do formato/instrumento de avaliação;

b) a Avaliação Optativa, se não realizada de forma processual, de acordo com o previsto no Plano de Ensino;

c) o Exame Final;

d) a defesa de trabalho de conclusão de curso. Se prevista no PPC, excepcionalmente, poderá ser realizada via webconferência ou tecnologia similar, com a presença virtual do discente e/ou da banca de avaliação, com normativas próprias para registro e validação, emitidas pelas PROE e PROPI.

II - os Estágios Curriculares Supervisionados (conforme PPC e legislação vigente);

III - as atividades práticas desenvolvidas em laboratórios científicos ou didáticos, desde que não possam ser substituídos por laboratórios virtuais, de acordo com o previsto no Plano de Ensino;

IV - as atividades obrigatoriamente presenciais previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso.

**Art. 4º** Caberá às Coordenadorias de Curso(s) de Graduação ou Curso(s)/Programa(s) de Pós-Graduação, que tiverem docente(s) lotado(s)/a(s) em disciplina(s) com carga horária a distância, parcial ou total, a organização do horário semanal de oferta das disciplinas, o acompanhamento do registro do Plano de Ensino da(s) disciplina(s) com carga horária a distância, conforme o item I, do § 1º, do Art. 3º, desta Instrução Normativa; e o arquivamento do "Relatório de Atividades", em versão impressa ou digital, do cumprimento de carga horária pelos(as) acadêmicos(as), em caso de avaliação de curso.

**§ 1º** No caso de disciplinas que têm carga horária a distância e que estiverem sem lotação (por contratação) até o início do ano letivo, o(a) Coordenador(a) de Curso de Graduação ou Curso/Programa de Pós-Graduação deverá informar à DED, por meio do e-mail "moodle@uems.br", os dados do(a) docente contratado: nome completo do(a) docente, e-mail válido e numeração do CPF para inserção na base de usuários da plataforma UEMS Virtual. Além disso, informar o(s) nome(s) da(s) disciplina(s), do curso(s) e da(s) Unidade(s) Universitária(s) de vinculação. Caso o(a) docente lotado(a) seja servidor(a) efetivo(a), informar apenas: nome completo do(a) docente, da(s) disciplina(s), do(s) curso(s) e da(s) Unidade(s) Universitária(s) de vinculação.

**§ 2º** Ao(A) Coordenador(a) de Curso de Graduação ou Curso/Programa de Pós-Graduação será liberado o acesso ao(s) espaço(s) virtual(is) da(s) disciplina(s) com carga horária a distância, parcial ou total, para acompanhamento da disponibilidade do(s) espaço(s) e, se necessário, verificação da inserção de acadêmico/a(s) no espaço virtual da(s) disciplina(s), considerando as informações do Diário de Classe.

**§ 3º** O(A) Coordenador(a) de Curso de Graduação ou Curso/Programa de Pós-Graduação deverá organizar o horário semanal de oferta das disciplinas do curso considerando que:

I) deve ser indicado o dia da semana e o horário correspondente a carga horária a distância do(a) docente lotado(a) em disciplina com carga horária a distância, parcial ou total, para fins de registro de sua carga horária semanal na Folha de Frequência.

II) em relação aos Cursos de Graduação, no SAU, não deverá ser registrado, no "Horário da Série", o dia da semana e o horário correspondente, especificamente, em relação a carga horária a distância da(s) disciplina(s).

III) deverá ser informado aos(as) acadêmicos(as) o horário semanal de oferta das disciplinas do curso desconsiderando o item I, acima.

**Art. 5º** Caberá à DED, periodicamente, o planejamento e o desenvolvimento de cursos de Formação Continuada, Atualização e/ou Qualificação Profissional abordando concepções, elementos e aspectos didáticos, pedagógicos, metodológicos e tecnológicos da modalidade a distância, tais como Interação, Comunicação e Produção em Espaços Virtuais; Didática e Fundamentos da Educação a Distância; Configuração, Diagramação e Operacionalização de Espaços Virtuais; Elaboração de Material Didático, a partir de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação; entre outros temas pertinentes à sua atuação.

*Parágrafo único.* A DED realizará convocação dos(as) docentes lotados(as) em disciplinas com carga horária a distância, parcial ou total, e das Coordenadorias de Cursos de Graduação e Cursos/Programas de Pós-Graduação, ofertados na modalidade presencial, para participação em cursos de Formação Continuada, Atualização e/ou Qualificação Profissional abordando concepções, elementos e aspectos didáticos, pedagógicos, metodológicos e tecnológicos da modalidade a distância, tais como Interação, Comunicação e Produção em Espaços Virtuais; Didática e Fundamentos da Educação a Distância; Configuração, Diagramação e Operacionalização de Espaços Virtuais; Elaboração de Material Didático, a partir de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação; entre outros temas pertinentes à sua atuação.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Registro Acadêmico e Diretoria de Educação a Distância, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 10 de maio de 2023.

Maria José de Jesus Alves Cordeiro  
Pró-Reitoria de Ensino - PROE/UEMS

Alessandra Paim Berti  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em exercício - PROPP/UEMS

Delaine Marcia Martinelli  
Diretoria de Registro Acadêmico - DRA/UEMS

Frederico Fonseca Fernandes  
Diretoria de Educação a Distância - DED/ UEMS

ANEXO I

(INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/PROPP/DRA/DED/UEMS Nº 001/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.)

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A DISTÂNCIA DE  
DISCIPLINAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL  
ANO LETIVO DE \_\_\_\_\_**

Unidade Universitária:

Curso:
--------

Professor(a):				
Disciplina:				
Carga Horária Total da Disciplina/Carga Horária Total a Distância: XX horas / XX horas				
Descrição da Atividade a Distância (AD)	Avaliativa*?	CH da AD	Data(s) ou Período da AD	Data(s) de Registro no Diário de Classe

\*No caso da atividade a distância compor a Média Final, indicar o(s) critério(s) e a(s) forma(s) de avaliação da aprendizagem adotada(s).

## ANEXO II

(INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/PROPI/DRA/DED/UEMS Nº 001/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.)

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A DISTÂNCIA DE  
DISCIPLINAS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL  
ANO LETIVO DE \_\_\_\_\_**

Unidade Universitária:
Programa/Curso:

Professor(a):			
Disciplina:			
Carga Horária Total da Disciplina/Carga Horária Total a Distância: XX horas / XX horas			
Descrição da Atividade a Distância (AD)	Avaliativa*?	CH da AD	Data(s) ou Período da AD

\*No caso da atividade a distância compor o Conceito, indicar o(s) critério(s) e a(s) forma(s) de avaliação da aprendizagem adotada(s).

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 077 SEC/2023**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a CDCE JOÃO DE PAULA MENDONÇA DE SOUZA (UMEI JOÃO DE PAULA MENDONÇA DE SOUZA)- Rondonópolis- MT.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de maio de 2023

**DATA DE VIGÊNCIA:** 09 de maio de 2028 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Sra. Cristiane Ferreira de Souza Paulo (Organização Concedente).